

DELIBERAÇÃO Nº 046, de 11 de junho de 2026.

Define os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para a eleição dos membros do CBH Piancó-Piranhas-Açu, titulares e suplentes, representantes dos segmentos de usuários, das organizações civis e dos poderes públicos municipais.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, tendo em vista a Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando a Deliberação nº 045/2026, sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição e indicação dos membros, titulares e suplentes, deste Comitê; e

Considerando a necessidade de definir e divulgar os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para eleição dos membros deste Comitê, dos representantes dos segmentos de usuários, das organizações civis e dos poderes públicos municipais, no processo eleitoral do CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu,

DELIBERA:

Art. 1º. A participação nas Plenárias Setoriais das pessoas físicas e jurídicas habilitadas no processo eleitoral do CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu será regida pelo disposto no art. 6º, da Deliberação nº 045/2026.

Art. 2º. A pessoa física titular da inscrição, ou as pessoas físicas indicadas como representantes das entidades habilitadas, deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Setorial, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto, visando o recebimento do crachá.

§ 1º. As pessoas físicas indicadas como representante da pessoa jurídica habilitada para participar da Plenária deve ser o mesmo indicado na Declaração a que se refere o inciso II, do art. 8º, da Deliberação nº 045/2026, entregue durante o processo de inscrição.

§ 2º. Caso o titular da inscrição ou representante indicado, cujo nome conste da relação final de habilitados, não possa comparecer à Plenária Setorial, seu substituto deverá estar acompanhado de autorização (modelo anexo) ou procuração, específica para o evento, assinada pelo titular ou pelo representante legal da entidade, conforme o caso.

§ 3º. O representante, participante da Plenária Setorial, deverá assinar a lista de presença disponível no ato de recebimento do crachá.

§ 4º. A posse do crachá “CREDENCIADO - SEGMENTO” dará direito ao participante de votar e ser votado e a participar das discussões em todas as reuniões do segmento para o qual foi inscrito e habilitado na Plenária Setorial, sendo de sua exclusiva responsabilidade os atos praticados com a posse do referido crachá.

Art. 3º. A reunião Plenária Setorial será conduzida pela Mesa Coordenadora da Plenária – MCP - composta de um Presidente, que será o representante do Órgão Gestor Estadual de Recursos Hídricos da respectiva unidade da federação e um Secretário.

§ 1º. O Secretário dessas reuniões deverá elaborar ata da reunião, onde conste, no mínimo, o nome dos concorrentes, o número de votos obtidos por cada um, a classificação final da votação, as assinaturas dos membros da mesa coordenadora e lista de presença dos habilitados.

§ 2º. O Presidente da MCP deverá encaminhar à Diretoria do Comitê a ata prevista no parágrafo anterior, após o término da respectiva Plenária Setorial.

Art. 4º. Na abertura dos trabalhos, o Presidente da MCP deverá apresentar a pauta da Plenária, da qual deverá constar:

- I - Apresentação dos objetivos da Plenária;
- II - Leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III - Apresentação do Regimento Interno do CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê;
- IV - Informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Setorial, nas quais conste o total de habilitados e os habilitados por categoria do segmento.
- V - Orientações sobre os procedimentos para eleição dos representantes na respectiva plenária.

Parágrafo Único. A relação dos habilitados deverá estar fixada em pelo menos dois locais no acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.

Art. 5º. As Plenárias serão realizadas em reuniões específicas, conforme a seguinte divisão:

I - Para Plenária de Usuários:

- a) Abastecimento urbano e lançamento e/ou diluição de efluentes urbanos;
- b) Indústria e mineração;
- c) Irrigação e uso agropecuário;
- d) Aquicultura e
- e) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

II - Para Plenária de Organizações Cívicas:

- a) Organizações técnicas de ensino, pesquisa e extensão com interesse na área de recursos hídricos; e

b) Organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Art. 6º. As votações dar-se-ão por voto aberto.

§ 1º. A escolha dos membros titulares e suplentes do CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu, durante as votações, de acordo com o número de vagas do segmento para a unidade da federação onde será realizada a plenária, será feita contabilizando-se os votos obtidos por cada candidato e organizando-os de forma decrescente, sendo eleitos os membros titulares e suplentes conforme a seguinte sequência:

I - Na existência de 1 (uma) vaga para membro titular e 1 (uma) para membro suplente, o candidato mais votado ocupará a vaga de membro titular e o segundo candidato mais votado, a de membro suplente;

II - Na existência de 2 (duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) para membros suplentes, os 2 (dois) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o terceiro e quarto candidatos mais votados, as de membros suplentes;

III - Na existência de 3 (três) vagas para membros titulares e 3 (três) para membros suplentes, os 3 (três) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o quarto, quinto e sexto candidatos mais votados, as de membros suplentes;

IV - Na existência de 4 (quatro) vagas para membros titulares e 4 (quatro) para membros suplentes, os 4 (quatro) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o quinto, sexto, sétimo e oitavo candidatos mais votados, as de membros suplentes;

§ 2º. A critério dos participantes da reunião poderá ser realizada escolha por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

Art. 7º. No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 8º. Persistindo o empate previsto no artigo anterior será eleito aquele que tiver a maior idade.

Art. 9º. No caso de candidato único, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar.

Art. 10. Ao término das reuniões por categoria, caberá à MCP:

I - Anunciar a todos os credenciados os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos do CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

II - Elaborar a Ata da Plenária onde conste os membros eleitos, titulares e suplentes, além da assinatura da mesma por todos os membros da MCP e a lista de presença da Plenária;

III - Informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos; e

IV - Encerrar a Plenária.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora da Plenária.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO RAMALHO LINS**
Data: 12/06/2026 16:10:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Ramalho Lins
Presidente do CBH PPA

Documento assinado digitalmente
 **JOANA D ARC FREIRE DE MEDEIROS**
Data: 12/06/2026 11:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Darc Freire de Medeiros
1ª Secretária do CBH PPA

ANEXO

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, autorizo o Sr(a)
_____, Carteira de Identidade nº.
_____ e CPF nº. _____, a representar-me na Plenária Setorial para
escolha dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura de quem está autorizando